

• **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DIVERSOS E MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE ZONA NORTE DE MACAPÁ – DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, ADMINISTRADA PELO INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM.**

**1. DO OBJETO.**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos** para atender as necessidades da Maternidade Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo, administrada pelo Instituto Ovídio Machado - IOM.

**2. DA JUSTIFICATIVA.**

2.1. Tendo em vista a necessidade de **materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos** de forma a mantê-las em funcionamento e considerando ser direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário, visando à redução de doenças e outros agravos à Saúde da População Amapaense;

2.2. Considerando que os **materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos** são de extrema importância dentro da logística de uma unidade hospitalar, pois englobam os procedimentos e serviços essenciais, objetivando promoção de saúde, integridade, eficácia na assistência e a máxima eficiência com o mínimo de risco aos pacientes;

2.3. Considerando a imprescindibilidade da não interrupção dos serviços hospitalares e sem prejuízo à população Amapaense;

2.4. Considerando que o Instituto Ovídio Machado - IOM obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o qual se vincula ainda às referidas lições principiológicas, conforme previsto no art. 37 da CRFB c/c Regulamento de Compras do Instituto Ovídio Machado - IOM.

2.5. Considerando-se ser direito de todos e dever do Estado, garantir medidas políticas sociais e econômicas, o acesso universal e igualitário à saúde, visando à redução do risco de doenças e outros agravos;

*Remi Ribeiro Oliveira Junior*  
**Diretor Geral**  
Mat. 1917

Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
[contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

2.6. Considerando-se a necessidade imperiosa em atender às demandas da Maternidade de Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo, administradas pelo Instituto Ovídio Machado – IOM e para não incidir em desabastecimento e interrupção dos serviços hospitalares e nem prejuízos à população maranhense;

2.7. Considerando-se que este termo se trata de aquisição de **materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos** para atender as necessidades da Maternidade Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo administrado pelo Instituto Ovídio Machado - IOM, para que possam realizar suas atividades de assistência;

2.8. Oportuno ressaltar que, o Processo Seletivo de Contratação - PSC em comento tem por objetivo o abastecimento da Maternidade Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo, visando à disponibilização dos itens às Unidades de Saúde.

2.9. Ressaltando-se ainda que o **Contrato de Gestão e Prestação de Serviços nº 001/2022**, designa ao Instituto Ovídio Machado - IOM, dentre outras atribuições, administrar a Maternidade Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo.

2.10. Diante do exposto, solicito de Vossa Senhoria, procedimentos necessários a Aquisição de **materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos**, para atender as necessidades da Maternidade zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo, por um período de 06 (seis) meses pelo Processo Seletivo de Contratação - PSC.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. Das especificações dos medicamentos, seguem:

Item	Materiais Diversos	Apresentação	Quantidade
1	Avental descartável manga curta 40 gramaturas na cor escura	Unidade	5.000
2	Caneta para eletro bisturi cirúrgico descartável, estéril, ponta inox, cabo 3 m.	Unidade	100
3	Curativo Hidrocoloide cobertura estéril, composta por uma camada interna autoadesiva de hidrocoloide (CMC - carboximetilcelulose) e uma camada externa de filme de poliuretano. Tamanho 20 cm x 20 cm	Unidade	100
4	Curativo hidrocoloide cobertura estéril, composta por uma camada interna autoadesiva de hidrocoloide (CMC - carboximetilcelulose) e uma camada externa de filme de poliuretano. Tamanho 10 cm x 10 cm	Unidade	100
5	Cureta de Wallich 42 cm nº 3 em aço inoxidável.	Unidade	5

Renato Ribeiro Vinjeira Junior  
Diretor Geral  
MAY.1917

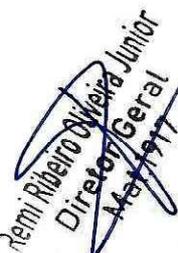
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 4128/IOM



 [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
 [contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)

 Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
 (98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

6	Desinfetante de alto nível à base de ácido peracético 0,2% estabilizado, pronto uso. Acompanha fita pra medir sua estabilidade. Durabilidade de 29 dias. Sua formulação inovadora é o resultado da reação do ácido acético e peróxido de hidrogênio de alto grau de pureza, gerando ácido peracético 0,2% pronto uso, sem necessidade de ativadores. Possui incorporado na formula inibidores de corrosão, sem necessidade de adicionar nenhum componente no momento do uso. Galão de 5 Litros	Galão	20
7	Embalagem p/esterilização em sms gramatura 50 g/m 2 hipoalérgica atóxica resistência mecânica barreira microbiana comprovado com laudo de filtração viral. Preservação de esterilidade e bacteriana-tamanho 120 x 120 mm	Unidade	5000
8	Espaçador para medicamento aerossol com máscara neonatal	Unidade	30
9	Espaçador para medicamento aerossol com máscara adulto e infantil	Unidade	30
10	EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL: para uso em bomba de seringa, na cor âmbar. Confeccionado em Polietileno, livre de PVC, com a aproximadamente 150 cm de comprimento, prime aproximado de 1,2 ml. Conexão luer lock macho em uma extremidade e fêmea na outra extremidade. Embalagem individual em papel de grau cirúrgico de fácil abertura. Esterilizado por óxido de etileno. Rótulo contendo informações de acordo com a RDC 185/2001.	Unidade	1.000
11	Fio Cirúrgico Polidioxanona 0, 70 cm, agulha 1/2, cilíndrica, 3,5 cm (fechamento geral Obstetrícia - Ginecologia)	Unidade	1440
12	Fio Cirúrgico Polidioxanona 0, 70 cm, agulha 1/2, cilíndrica, 4,0 cm (fechamento geral Obstetrícia - Ginecologia)	Unidade	1440
13	Fio Cirúrgico Polidioxanona 1, 70 cm, agulha 1/2, cilíndrica, 4,0 cm (fechamento geral Obstetrícia - Ginecologia)	Unidade	1440
14	Fio Cirúrgico Polidioxanona 1, 90 cm, agulha 1/2, cilíndrica, 4,8 cm (fechamento geral Obstetrícia - Ginecologia)	Unidade	1440
15	Fio Cirúrgico Polidioxanona 2-0, 70cm , agulha 1/2 , cilíndrica , 2,5 cm ( fechamento geral Obstetrícia - Ginecologia )	Unidade	1440
16	Fio Cirúrgico Polidioxanona 2-0, 70cm , agulha 1/2 , cilíndrica , 3,5 cm ( fechamento geral Obstetrícia - Ginecologia )	Unidade	1440
17	Fio Cirúrgico Poliglactina 2-0 , 70 cm , Agulha 3/8 , triangular cortante invertida , 3,0 cm ( Cuticular incolor )	Unidade	2160
18	Fio Cirúrgico Poliglactina Antibacteriano 0 , 90 cm , Agulha 1/2 , cilíndrica , 4,8 cm ( fechamento geral Obstetrícia - Ginecologia )	Unidade	1440
19	Fio Cirúrgico Poliglactina Antibacteriano 1 , 90 cm , Agulha 1/2 , cilíndrica , 4,8 cm ( fechamento geral Obstetrícia - Ginecologia )	Unidade	1440
20	Fio Cirúrgico Poliglactina Antibacteriano 2-0 , 70 cm , Agulha 1/2 , cilíndrica , 3,7 cm ( fechamento geral Obstetrícia - Ginecologia )	Unidade	1440

  
 Demi Ribeiro Oliveira Junior  
 Diretor Geral  
 Matr. 1128/IOM

  
 Josimar Alves  
 Supervisor de Compras  
 Matr. 1128/IOM



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
[contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II  
 Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
 (98) 33023294  
 CNPJ: 07.260.939/0001-34

21	Fio Cirúrgico Poliglecaprone 0 , 90 cm , Agulha 1/2 , cilíndrica, 4,8 cm (fechamento geral Obstetrícia - Ginecologia)	Unidade	1440
22	Fio Cirúrgico Poliglecaprone 1, 90 cm , Agulha 1/2 , cilíndrica , 4,8 cm ( fechamento geral Obstetrícia - Ginecologia )	Unidade	1440
23	Fio Cirúrgico Poliglecaprone 2-0 , 70 cm , Agulha 1/2 , cilíndrica , 3,5 cm ( fechamento geral Obstetrícia - Ginecologia )	Unidade	1440
24	Fixador para Tubo Endotraqueal e sonda nasal Adulto pre-cortado, hipoalergênico, respirável, fácil de aplicar, adesivo.	Unidade	500
25	Fixador para Tubo Endotraqueal e sonda nasal neonatal pré cortado, hipoalergênico, respirável, fácil de aplicar, adesivo.	Unidade	500
26	Formol 10% liquido 1000 ml	Frasco	50
27	Frasco de Aspiração Cirúrgico plástico polietileno de 5000 ml graduado autolavável com tampa plástica com entrada e saída de vácuo.	Frasco	10
28	Jogo de Dilatador Vela de Hegar do Nº 1 ao 25 - Especialidade: Ginecologia - p/ dilatação do colo uterino; - Acompanha dilatadores do Nº 1 ao 25; - Medida: 21cm (cada unidade). Produtos Confeccionados em Aço Inoxidável autolavável	Kit	3
29	Kit Laringoscópio em inox Adulto Completo com cinco lâminas curvas (cabo + lâminas curvas nº 0,1,2,3 e 4)	kit	2
30	Kit Laringoscópio em inox Pediátrico Completo com três lâminas retas (cabo + lâminas retas nº 00, 0 e 1)	Kit	3
31	Kit para anestesia combinada peridural-espinhal, composto por ( 1 agulha espinhal 17G + 1 cateter peridural 20 G + 1 conector extensor para infusão contínua+ 01 filtro antibacteriano + seringa epidural 20ml ) .	Unidade	20
32	Kit para anestesia combinada peridural-espinhal, composto por ( 1 agulha espinhal 17G + 1 cateter peridural 20 G + 1 conector extensor para infusão contínua+ 01 filtro antibacteriano + seringa epidural 10ml ) .	Unidade	20
33	Lâmina para laringoscópio nº 0 reta em inox	Unidade	8
34	Lâmina para laringoscópio nº 00 reta em inox.	Unidade	4
35	Lâmina para laringoscópio nº 1 curva em inox	Unidade	3
36	Lâmina para laringoscópio nº 1 reta em inox	Unidade	8
37	Lâmina para laringoscópio nº 2 curva em inox	Unidade	3
38	Lâmina para laringoscópio nº 2 reta em inox	Unidade	3
39	Lâmina para laringoscópio nº 3 curva em inox	Unidade	3
40	Lâmina para laringoscópio nº 4 curva em inox	Unidade	3
41	Lâmpada para laringoscópio universal 2,5 volts	Unidade	30
42	Lanceta retrátil para teste do pezinho, possui mola dupla ação e lâmina revestida de silicone , com dispositivo de segurança, formato anatômico, dispositivo de uso único com capa protetora.	Unidade	3.000

*Joanna Alves*  
**Supervisor de Compras**  
 Mat. nº 1128/IOM



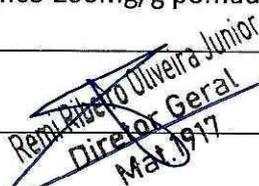
[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
 contato@institutoovidiomachado.org

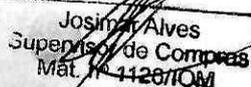


Rua 01, Residencial São Domingos II  
 Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
 (98) 33023294  
 CNPJ: 07.260.939/0001-34

*Remi Ribeiro Oliveira Junior*  
**Diretor Geral**  
 Mat. 1917

43	Máscara de ventilação não-invasiva com corpo em pvc. com coxim insuflável em silicone e com válvula para insuflação do coxim sem metal. mais presilha ou aranha para fixador cefálico. nº 1 - unidade	Unidade	20
44	Máscara de ventilação não-invasiva com corpo em pvc. com coxim insuflável em silicone e com válvula para insuflação do coxim sem metal. mais presilha ou aranha para fixador cefálico. nº 2 - unidade	Unidade	20
45	Máscara de ventilação não-invasiva com corpo em pvc. com coxim insuflável em silicone e com válvula para insuflação do coxim sem metal. mais presilha ou aranha para fixador cefálico. nº 3 - unidade	Unidade	20
46	Máscara de ventilação não-invasiva com corpo em pvc. com coxim insuflável em silicone e com válvula para insuflação do coxim sem metal. mais presilha ou aranha para fixador cefálico. nº 4 - unidade	Unidade	20
47	Máscara de ventilação não-invasiva com corpo em pvc. com coxim insuflável em silicone e com válvula para insuflação do coxim sem metal. mais presilha ou aranha para fixador cefálico. nº 5 - unidade	Unidade	20
48	Máscara de ventilação não-invasiva com corpo em pvc. com coxim insuflável em silicone e com válvula para insuflação do coxim sem metal. mais presilha ou aranha para fixador cefálico. nº 6 - unidade	Unidade	20
49	Placa eletro-cirúrgicas autoadesiva universal compatível ref. 9160f	Unidade	200
50	Protetor ocular p/ fototerapia com velcro tamanho grande	Unidade	288
51	Protetor ocular p/ fototerapia com velcro tamanho médio	Unidade	288
52	Protetor ocular p/ fototerapia com velcro tamanho pequeno	Unidade	288
53	Removedor de curativo spray frasco com 30 ml ou 50 ml	Frasco	120
<b>Item</b>	<b>Medicamentos</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Quantidade</b>
54	Cloridrato de Lidocaína isobárica 2% injetável ampola 5 ml	Ampola	480
55	Eritromicina 0,5 % pomada oftálmica tubo com 5 gramas.	Tubo	20
56	Glicose + Aminoácidos + eletrólitos + emulsão lipídica 1900 kcal. Bolsa plástica com 2053 ml ou 100 ml para mais ou para menos.	Bolsa	150
57	Glicose + Aminoácidos + eletrólitos + emulsão lipídica 900 kcal. Bolsa plástica com 1026 ml ou 50 ml para mais ou para menos	Bolsa	150
58	Gluconato de Clorexidina 0,12% enxaguante bucal sem álcool frasco com 250 ml	Frasco	100
59	Ibuprofeno 100 mg/ml solução oral em gotas frasco com 20ml	Frasco	200
60	Nistatina 100.000u.i/g+ Oxido de zinco 200mg/g pomada Tubo com 60 gramas.	Tubo	500
61	Vancomicina 500 mg injetável	Frasco - Ampola	800

  
 Renato Oliveira Junior  
 Diretor Geral  
 Matr. 1917

  
 Josimar Alves  
 Supervisor de Compras  
 Matr. 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II  
 Cohama, São Luís - MA, 65064-550  
 (98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

#### 4. DO LOCAL DE ENTREGA.

4.1. Os materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos deverão ser entregues na Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo, situado na Rua Liberdade, S/N, Renascer, Macapá - AP – CEP 68907-030, nos horários das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min., em dias úteis, de forma parcelada, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Instituto Ovídio Machado - IOM.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

##### 5.1. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos será de **20 (vinte) dias úteis** após recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

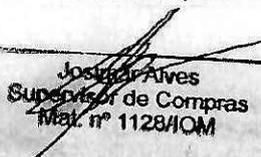
5.1.2. Após a entrega dos materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos e os mesmos apresentarem problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, este deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável de cada Unidade de Saúde requisitante, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da data de sua solicitação.

##### 5.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.2.1. A simples entrega dos materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme descrito abaixo:

a) **Provisoriamente:** em **10 (dez) dias úteis**, mediante apresentação da entrega dos materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por técnico especializado indicado pela Instituto Ovídio Machado - IOM e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

b) **Definitivamente:** após verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, e consequente aceitação que se dará em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, e, se estiver de acordo com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo técnico indicado pela contratante.

  
Josémar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



www.institutoovidomachado.org  
contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

5.2.2. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição. Caso não seja atendido, sujeitará a empresa vencedora a devolução do medicamento e a aplicação das sanções legais cabíveis.

5.2.3. Os **materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos** devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos, lotes e validade discriminados na nota fiscal. Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificados por preço unitário e total.

5.2.4. As bulas e instruções dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução - RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

5.2.5. A contratante rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os medicamentos estão em desacordo com o especificado, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que ela providencie a correção necessária.

5.2.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, estar acondicionadas em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

5.2.7. O transporte dos **materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos** deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos (Portaria Nº 344/1998, Portaria nº 1052/1998; RDC nº 329/1999 e RDC nº 478/1999). Os medicamentos somente serão recebidos se entregue por transportadora autorizada.

5.2.8. A empresa, quando da entrega de **materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos** deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal o número da Ordem de Fornecimento, o nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira, a marca comercial, o número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

5.2.9. Os **materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos** a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações devem ser entregues respeitando a exigência das seguintes dizes, seja por impressão ou etiquetagem, desde que

Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org  
contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

Remi Ribeiro Junior  
Diretor Geral  
Mat. 917

seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “Proibida a Venda ao Comércio”, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

5.2.10. Os **materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos** deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

5.2.11. Os **materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos** serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

5.2.12. **Todos os produtos/materiais objeto referente ao devido Contrato, indiscutivelmente tem que ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento tipo: (modelo, referencia, itens, quantidades, garantias, etc).**

**5.2.12.1 – Caso o fornecedor no ato da entrega, apresentar inconsistência com a Ordem de Fornecimento, principalmente em produtos/materiais em desacordo com as quantidades e referencia, é plausível das penalidades Contratual. É ciência das partes, que de forma alguma, haverá o recebimento dos produtos/materiais.**

### 5.3. DA VALIDADE:

5.3.1. Os **materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos** s devem ter a validade mínima de **80% (oitenta por cento) do prazo da validade**, a contar da data de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.3.2. Os **materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos** importados devem ter a validade mínima de **50% (cinquenta por cento) do prazo de validade**, a contar da data de fabricação.

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO.

6.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes:

6.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando

Remi Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1917

Josimar Alves  
Superior de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org  
contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**6.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), para materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº 6437/1977;

**6.1.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº 6360/1976;

**6.1.4. Registro do Medicamento e Material Hospitalar ou Da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

- a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- d) Ficará a cargo de o proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)



[contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)

  
Reni Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1917



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550

(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

**7. DAS AMOSTRAS.**

7.1. O Instituto Ovídio Machado - IOM poderá solicitar amostras dos produtos ofertados pelas empresas provisoriamente classificadas(s) em primeiro lugar, para fins de avaliação técnica do produto ofertado (Acórdão TCU nº 2368/2013 – Plenário);

7.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em português, do medicamento ofertado;

7.3. Poderá ser solicitada, formalmente, a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, quando necessário a aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;

7.4. Quando solicitadas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais deverão ser apresentados, em português e na quantidade solicitada, no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)**, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

7.5. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

7.6. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises das amostras serão arquivados no Instituto Ovídio Machado - IOM e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos;

7.7. Os pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação da amostra poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item proposto;

7.8. Deverão ser considerados como critérios de aceitação na análise das amostras: a apresentação do fabricante e as especificações iguais às do Termo de Referência, em quantidade, forma e princípio ativo.

7.9. Quando solicitadas amostras, as mesmas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da solicitação, na Maternidade Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo, situado na Rua Liberdade, S/N, Renascer, Macapá - AP – CEP 68907-030, sob pena de desclassificação. A amostra será analisada pela Comissão de Amostras do Instituto Ovídio Machado - IOM, a fim de verificar a equivalência entre o item ofertado pelo licitante e o descrito no Termo de Referência.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

Remi Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1917

Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org  
contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II,  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

8.1. Vencerá a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Na proposta de preços no descritivo técnico do **materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos** deverá conter descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando o nome do medicamento conforme a DCB (Denominação Comum Brasileira) do princípio ativo, nome do laboratório fabricante, forma farmacêutica, embalagem, dosagem comercial e número completo do Registro do Medicamento vigente no Ministério da Saúde para cada medicamento.

8.3. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada, devendo conter os dados (**nome completo, RG e CPF**) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

8.4. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no Edital da Licitação.

8.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

8.6. A empresa deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos medicamentos.

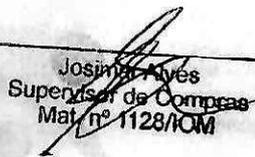
8.7. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

8.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

9.2. Receber os medicamentos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

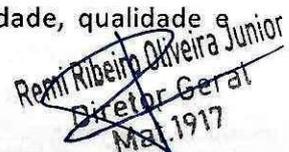
  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org  
contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

  
Reni Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1917

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a Contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência.

9.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

9.5. Efetuar o pagamento da Contratada no prazo determinado neste Termo de Referência.

9.6. Notificar à Contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da solicitação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Fornecer os **materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos diversos** em conformidade com o descritivo de acordo com as Normas Técnicas vigentes e com as especificações técnicas, em perfeitas condições, em conformidade com o prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. Manter sempre um preposto, aceito pela Instituto Ovídio Machado - IOM, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.

10.3. Comunicar a Contratante a existência de qualquer anormalidade que notar nos medicamentos e que não possa ser eliminada nos termos deste contrato.

10.4. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da solicitação.

10.5. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)



[contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550

(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

previsto, com a devida comprovação. Ocasião em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos medicamentos.

10.7. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Seletivo de Contratação - PSC.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## 11. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

11.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela Instituto Ovídio Machado - IOM.

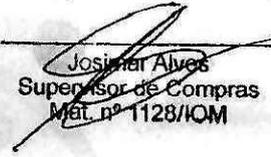
## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.** Para melhor conveniência da administração pública e devido o fornecimento dos materiais necessários neste processo, é o modelo atual que estamos operando, ou seja, contratação de todo o objeto do contrato por uma única empresa. O fracionamento da contratação por várias empresas acarretará dificuldades extremas na condução do processo técnico-administrativo-operacional, levando a vários problemas que podem impossibilitar a entrega dos materiais, como atraso na entrega dos mesmos.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

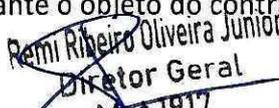
13.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org  
contato@institutoovidiomachado.org



  
Remi Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1917



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

13.3. O documento referido no subitem anterior será protocolado no almoxarifado da **Maternidade Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo** no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias;

13.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

13.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

13.6. A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

13.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA, no caso de prestação de serviço;

13.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Instituto Ovídio Machado - IOM os documentos abaixo relacionados:

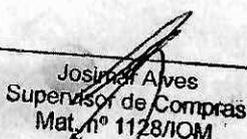
13.8.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

13.8.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I. No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II. No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



 [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
 [contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)

 Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
 (98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

13.8.3. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

13.8.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

13.8.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

13.8.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estaduais;

13.8.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.8.8. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipais;

13.8.9. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

13.8.10. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

13.8.11. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

13.8.12. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

13.8.13. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

13.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.10. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

13.11. Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços

Remi Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1912

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1120/IOM



www.institutoovidiomachado.org  
contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009;

13.12. Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

13.13. Comprovantes de Pagamentos de salário (remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e vale-alimentação) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

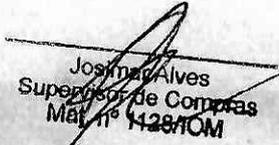
N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

13.15. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do **Processo Seletivo de Contratação – PSC**.

#### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

14.1. Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

  
Josimar Alves  
Superior de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



 [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
 [contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)

 Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
 (98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

14.2. A vigência contratual respeitará o limite estabelecido pelo Contrato de Gestão / SESA/AP.

#### 15. DO FISCAL DO CONTRATO.

15.1. As Diretorias da Instituto Ovídio Machado - IOM indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da Instituto Ovídio Machado - IOM. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da Instituto Ovídio Machado - IOM, em consonância com o art. 197 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Instituto Ovídio Machado - IOM.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos medicamentos.

16.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do PSC, visando o fornecimento dos medicamentos, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís,

Elaborador:

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1129/IOM

---

Josimar Alves do Nascimento  
Supervisor de Compras/IOM.

Responsável Técnico:

  
Remi Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat.1917

---

Remi Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor geral – MZN  
Mat. 1917



ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTAS

Ao  
Setor de Compras do Instituto Ovídio Machado - IOM

PSC N.º XXX/202xx/IOM  
PROCESSO Nº XXX/202xx/IOM

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx, **sob demanda**, para atender as necessidades da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo, administrada pelo Instituto Ovídio Machado - IOM.

Prezado Senhor,

A empresa (\_\_\_\_ razão social do licitante\_\_\_\_) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

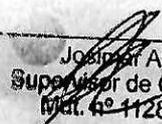
ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtd.

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura do certame;

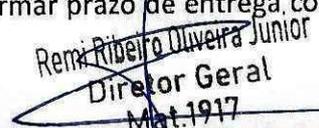
**Local de Entrega:** Informar prazo de entrega conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);

**Prazo de início da prestação dos serviços:** Informar prazo de entrega conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);

**Prazo do prazo da vigência:** Informar prazo de entrega conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);

  
José Carlos Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



  
Rema Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1917  
www.institutoovidiomachado.org  
contato@institutoovidiomachado.org

 Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
 (98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

**Dados Bancários:** Banco XXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

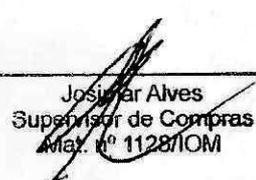
**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM

  
Remy Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat.1917



[www.institutoovidomachado.org](http://www.institutoovidomachado.org)



[contato@institutoovidomachado.org](mailto:contato@institutoovidomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294



CNPJ: 07.260.939/0001-34



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MEDIDA	QUANT	UNIT.	TOTAL
				<b>TOTAL</b>	

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 O Valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ).

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Os xxxxxxxxxxxx deverão ser entregues na **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo**, situado na Rua Liberdade, S/N, Renascer, Macapá - AP – CEP 68907-030, nos horários das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min., em dias úteis, por demanda, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pelo **Instituto Ovídio Machado - IOM**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1 DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1.1 O prazo de entrega dos medicamentos será de até XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX após recebimento da ordem de fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal e as devidas certidões, notas fiscais deveram conter validade do produto e lote dos medicamentos devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

6.1.2 Após a entrega dos medicamentos e os mesmos apresentarem problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, este deverá ser repostado pela Contratada no setor responsável de cada Unidade de Saúde requisitante, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da data de sua solicitação.

**6.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.2.1 A simples entrega dos xxxxxxxxxxxx não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme descrito abaixo:

c) **Provisoriamente:** em xxxxxxxxxxxx dias úteis, mediante apresentação da entrega dos medicamentos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por técnico especializado indicado pela Instituto Ovídio Machado - IOM e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

*Remi Ribeiro Oliveira Junior*  
Diretor Geral  
1331917

*Joimar Aives*  
Superior de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org  
contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

d) **Definitivamente:** após verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, e consequente aceitação que se dará em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, e, se estiver de acordo com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo técnico indicado pela contratante.

6.2.2 Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e, estando este (s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição. Caso não seja atendido, sujeitará a empresa vencedora a devolução do medicamento e a aplicação das sanções legais cabíveis.

6.2.3 Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos, lotes e validade discriminados na nota fiscal. Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificados por preço unitário e total.

6.2.4 As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução - RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

6.2.5 A contratante rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os medicamentos estão em desacordo com o especificado, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que ela providencie a correção necessária.

6.2.6 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, estar acondicionadas em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

6.2.7 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos (Portaria Nº 344/1998, Portaria nº 1052/1998; RDC nº 329/1999 e RDC nº 478/1999). Os medicamentos somente serão recebidos se entregue por transportadora autorizada.

6.2.8 A empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal o número da Ordem de Fornecimento, o nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira, a marca comercial, o número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

6.2.9 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações devem ser entregues respeitando a exigência das seguintes dizes, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "Proibida a Venda ao Comércio", sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

6.2.10 Os medicamentos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

6.2.11 Os medicamentos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Josimar Alves  
Supervisor de Contas  
Mat. nº 1428/IOM



 [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
 [contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)

Remi Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1917

 Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
 (98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

7.1 Os medicamentos devem ter a validade mínima de **80% (oitenta por cento) do prazo da validade**, a contar da data de fabricação, conforme estabelecido neste Contrato.

7.2 Os medicamentos importados devem ter a validade mínima de **50% (cinquenta por cento) do prazo de validade**, a contar da data de fabricação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- 8.2 Receber xxxxxxxxxxxx adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a Contratada entregar fora das especificações do Contrato firmado.
- 8.4 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 8.5 Efetuar o pagamento da Contratada no prazo determinado neste Contrato.
- 8.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da solicitação.
- 8.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.10 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2 Fornecer xxxxxxxxxxxx em conformidade com o descritivo de acordo com as Normas Técnicas vigentes e com as especificações técnicas, em perfeitas condições, em conformidade com o prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca



fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.3 Manter sempre um preposto, aceito pelo Instituto Ovídio Machado - IOM, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.

9.4 Comunicar o Contratante, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), a existência de qualquer anormalidade que notar nos medicamentos e que não possa ser eliminada nos termos deste contrato.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e as demais previstas em legislação específica, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar à ao Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ocasião em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos medicamentos.

9.8 Manter durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Seletivo de Contratação - PSC.

9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.10 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Josimar Alves  
Superior de Compras  
MSP nº 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org  
contato@institutoovidiomachado.org



Remi Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
MSP 1917  
Rua 01, Residência São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura do contrato.

10.2 A vigência contratual respeitará o limite estabelecido pelo Contrato de Gestão n.º 0001/2022 – SESA/AP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Não será exigida garantia na execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

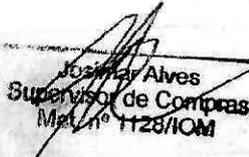
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o **CONTRATADO** que:

- I) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao ente público envolvido no contrato, ou ao funcionamento dos serviços públicos por ele prestados, bem como ao interesse coletivo;
- III) Der causa à inexecução total do contrato;
- IV) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato, bem como o cometimento das infrações acima descritas, poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa da **CONTRATADA**:

- I) Advertência, quando a **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;
- III) Suspensão de participação dos processos seletivos de contratação instaurados pelo **CONTRATANTE** e impedimento de celebrar contrato com este pelo prazo de 02 (dois) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV) Solicitação ao poder público relacionado ao presente contrato de caracterização e reconhecimento de inidoneidade do **CONTRATADO**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nas alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- V) Perda da caução eventualmente prestada em dinheiro ou execução da demais garantias porventura ofertadas;

  
Josimar Alves  
Supervisor de Contas  
Mat. nº 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- I) Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- II) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- III) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- IV) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da **CONTRATADA**: Banco \_\_\_\_\_: Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

13.2 Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de **NOTA FISCAL**, **FATURA** ou **RECIBO** (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada as Certidões e deveram ser enviada uma cópia da nota fiscal com as devidas certidões para os e-mails [comprasmznap@institutoovidiomachado.org](mailto:comprasmznap@institutoovidiomachado.org) e [financeiro.mznap@institutoovidiomachado.org](mailto:financeiro.mznap@institutoovidiomachado.org);

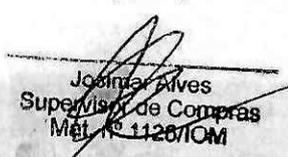
13.3 O documento referido no subitem anterior será protocolado no almoxarifado da **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo** no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias;

13.4 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

13.5 A **CONTRATADA** lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

13.6 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela **CONTRATANTE** através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

13.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à **CONTRATADA**, no caso de prestação de serviço;

  
Joana Alves  
Supervisora de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
[contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550

(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

13.8 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Instituto Ovídio Machado - IOM os documentos abaixo relacionados:

- I) Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);
- II) Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I. No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II. No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;
- e) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipais;
- k) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- l) Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

III) Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

IV) Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

V) Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

VI) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

VII) A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e para fiscais, quando a legislação assim exigir;

VIII) Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no §4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no §2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da INRFE nº 971/2009;

IX) Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida,

*temi Ribeiro Duxia Junior  
Diretor Geral  
Mar. 1917*

*Josmar Alves  
Supervisor de Compras  
Mar. nº 1128/IOM*



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
[contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

X) Comproventes de Pagamentos de salário (remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e vale-alimentação correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

XI) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

XII) A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do **Processo Seletivo de Contratação – PSC**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

14.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela Instituto Ovídio Machado - IOM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devendo o objeto contratado ser executado em sua integralidade pela Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. As Diretorias da Instituto Ovídio Machado - IOM indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da Instituto Ovídio Machado - IOM. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por

Remi Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1917

Josimar Alves  
Superior de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
contato@institutoovidiomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

meio de um representante da Instituto Ovídio Machado - IOM, em consonância com o art. 197 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Instituto Ovídio Machado - IOM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 Em conformidade com o regulamento interno, qualquer das partes poderá rescindir o Contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso a outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela CONTRATADA até a referida rescisão.

17.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos nas normas vigentes à época.

17.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação da Contratada o reconhecimento dos direitos da Administração previstos nas normas vigentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMAS DE COMPLIANCE - ANTICORRUPÇÃO - LAVAGEM DE DINHEIRO

18.1 As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/2013 e seu decreto 8.420/2015 ("Lei Anticorrupção"), e a Lei nº 12.683/2012 assim como todas as normas e obrigações de Compliance, anticorrupção e lavagem de dinheiro, bem como, o Código de Conduta e Ética, normas e políticas internas do **CONTRATANTE**.

18.2 As partes declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, parte relacionada, consultores, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção como:

- a) Investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) Suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; e
- d) Sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

18.3 A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente ao CONTRATANTES e/ou seus negócios.

18.4 A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades

Jenimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org  
contato@institutoovidiomachado.org

Remi Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1017



Rua 01, Residencial São Domingos-II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

18.5 A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, aos **CONTRATANTES** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas cláusulas deste contrato.

18.6 A **CONTRATADA** declara e garante que (i) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. Os **CONTRATANTES** poderão, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item "i" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades aos **CONTRATANTES** pela rescisão do CONTRATO, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

18.7 A **CONTRATADA** concorda que, os **CONTRATANTES** terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de *Compliance*.

18.8 O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de *Compliance* dos **CONTRATANTES** será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

18.9 A **CONTRATADA** obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de *Compliance* e demais normativas anticorrupção mantidos pelas **CONTRATANTES**, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da **CONTRATADA**, aos **CONTRATANTES** notificará e realizará nova convocação. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer penalidades para as **CONTRATANTES**.

18.10 A **CONTRATADA** autoriza aos **CONTRATANTES** a proceder a "*due diligence*", sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

18.11 Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação das **CONTRATANTES**, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a **CONTRATADA** se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DE CONFIDENCIALIDADE - SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1 A **CONTRATADA** compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos **DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL** gerados por ou transferidos aos **CONTRATANTES**.

Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 112840M



www.institutoovidomachado.org  
contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

20.1 As partes contratantes, obrigar-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato de acordo com legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como das determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

20.2 O Fornecedor/prestador seguirá as instruções repassadas pelo INSTITUTO OVÍDIO MACHADO no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, comprometendo-se a observar e cumprir as normas aplicáveis, sob pena de responder pelas perdas e danos que eventualmente possa causar ao instituto, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores/prestadores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

20.3 O Fornecedor/prestador se compromete a manter registrado toda e qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais que venha a realizar, além de utilizar de medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, bem como garantir que o ambiente (seja ele físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

20.4 O Fornecedor/prestador deverá notificar o INSTITUTO OVÍDIO MACHADO a respeito das reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que, eventualmente, venha a receber; e sobre qualquer matéria que envolva ordens de tribunais, autoridade pública e reguladores competentes; bem como quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo.

20.5 A Contratada deverá notificar o INSTITUTO OVIDIO MACHADO dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro horas) sobre: (i) qualquer não observância (ainda que suspeito) das normas que envolvem a proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Fornecedor.

20.6 O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar o cumprimento das obrigações de Proteção de Dados Pessoais pelo Fornecedor, sem que isso implique em diminuição ou exclusão da responsabilidade que o Fornecedor/prestador possui perante a LGPD e o presente Contrato.

20.7 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do INSTITUTO OVÍDIO MACHADO ou de seus clientes para o Fornecedor/prestador. O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO não autoriza o Fornecedor/prestador a utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, firmado por este Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Qualquer disposição contida neste contrato que venha a ser declarada ilícita, nula, ou inexequível ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou a exequibilidade das demais disposições aqui contidas;

21.2 A solução de dificuldades e de conflitos que puderem apresentar-se na vigência do presente Contrato poderá ocorrer por ajuste comum entre as partes, em caso de não se chegar a uma solução por consenso;

Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



www.institutoovidio.org.br  
contato@institutoovidio.org

Remi Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

21.3 Qualquer liberalidade na interpretação e execução das cláusulas deste Contrato não será considerada novação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1 As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca do Município de São Luís, Maranhão, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, xxxxxxxxxxxxxxxxx

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO – IOM**

CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx

Adriana xxxxxxxxxxxxxxx

CPF n.º xxxxxxxxxxxx

Presidente – IOM

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADA**

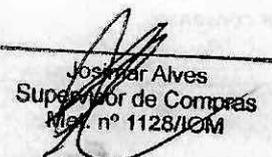
**TESTEMUNHAS:**

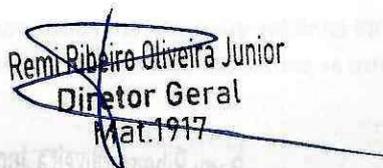
1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

  
Josémar Alves  
Superior de Compras  
Mat. n° 1128/IOM

  
Remi Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat.1917



 [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
 [contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)

 Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA; 65064-550  
 (98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34



2.1 Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detêm participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.

Nome/Razão Social	CPF	Cargo	Nacionalidade	% Participação
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX	BRASILEIR	XXXXXXXXXX CONFORME QSA CNPJ

2.2 Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

2.3 Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

2.4 A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	Sim ( )	Não ( )
2.5 A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim ( )	Não ( )



2.5.1	Caso afirmativo, informar a iniciativa.
3.2	Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou Cargo de Confiança na administração pública?
3.2.1	Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).
3.2.2	Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?
3.2.3	Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).
3.2.4	Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?
3.2.4.1	Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).

Remi Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1917

Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/HOM

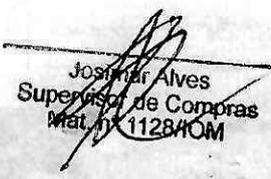


[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
[contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

4.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim ( )	Não ( )
4.1.1 Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
4.2 A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim ( )	Não ( )
4.2.1 Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
4.3 Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim ( )	Não ( )
4.3.1 Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
4.4 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, CVM etc.) nos últimos 10 anos?	Sim ( )	Não ( )
4.4.1 Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		

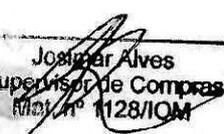
  
 Josimar Alves  
 Supervisor de Compras  
 Matr. nº 1128/IOM



 [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
 [contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)

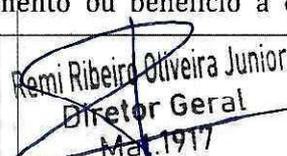
 Rua 01, Residencial São Domingos II  
 Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
 (98) 33023294  
 CNPJ: 07.260.939/0001-34

4.4.2 Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a> .		
<b>CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>		
5.1 A empresa possui um Código de Conduta Ética que: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declare os valores da companhia, princípios de ética e integridade;</li> <li>• Defina condutas permitidas e proibidas;</li> <li>• Proíba a fraude e corrupção;</li> <li>• Preveja medidas disciplinares para o descumprimento de normas;</li> <li>• Concordância e atesto periódico dos funcionários;</li> <li>• Seja revisado e atualizado periodicamente.</li> </ul>	Sim ( )	Não ( )
Caso a empresa não atenda a um dos critérios acima, marcar opção NÃO.		
5.1.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
5.2 A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	Sim ( )	Não ( )
<b>6. PROIBIÇÃO DE CORUPÇÃO</b>		
6.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	Sim ( )	Não ( )
6.1.1. Se afirmativo, informar a quais leis anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
6.2. A sua empresa possui um programa de compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	Sim ( )	Não ( )
6.2.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.		
6.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer	Sim ( )	Não ( )

  
 Josémar Alves  
 Supervisor de Compras  
 Matr. nº 1128/IOM



 [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
 [contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)

  
 Rami Ribeiro Oliveira Junior  
 Diretor Geral  
 Matr. 1917

 Rua 01, Residencial São Domingos II  
 Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
 (98) 33023294  
 CNPJ: 07.260.939/0001-34

autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?		
6.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
6.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim( )	Não(X)
6.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
6.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou partidos políticos?	Sim( )	Não(X)
6.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
6.6 A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?	Sim( )	Não(X)
6.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
6.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim( )	Não(X)
6.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.		
6.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim( )	Não(X)
6.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		

*José par Alves*  
**Supervisor de Compras**  
 Matr. nº 1128/IOM



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)



[contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II  
 Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

6.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim ( )	Não(X)
6.9.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou,alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
6.10 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim( )	Não(X)
6.11 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
7. INVESTIGAÇÃO DE INDÍCIOS DE CORRUPÇÃO		
7.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?	Sim( )	Não(X)
7.1.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.		
7.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim( )	Não(X)
7.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim( )	Não(X)
7.3.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.		
7.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	Sim( )	Não(X)
7.4.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.		

  
 Josimar Alves  
 Diretor Geral  
 Matr. 917

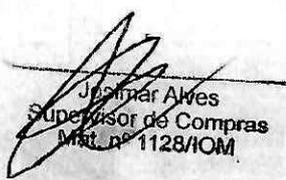
Josimar Alves  
 Supervisor de Compras  
 Matr. nº 1128/IOM



 [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
 [contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)

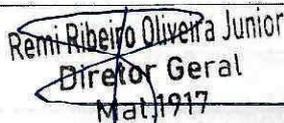
 Rua 01, Residencial São Domingos II  
 Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
 (98) 33023294  
 CNPJ: 07.260.939/0001-34

<p>7.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?</p>	<p>Sim( )</p>	<p>Não( )</p>
<p>À DATA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELECIONÁRIO DE Nº 1128/IOM/2024</p>		
<p>8.1 A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações o comunicará prontamente o IOM.</p> <p>8.2 Por este instrumento particular, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, que neste ato representa a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, comprometo-me a cumprir integralmente as disposições previstas na:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <input checked="" type="checkbox"/> (X ) Lei Anticorrupção Brasileira 12.846/2013</li> <li>• <input checked="" type="checkbox"/> (X ) Código de Conduta Ética do IOM</li> <li>• <input checked="" type="checkbox"/> (X ) Políticas de Relacionamento com Terceiros e Due Diligence de Integridade - DDI</li> <li>• <input checked="" type="checkbox"/> (X ) Política de Consequências</li> </ul> <p>Informo que tomei conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que me foi disponibilizada, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.</p> <p>Assinatura: xxxxxxxxxxxxxx Dono da empresa conforme cartão cnpj</p> <p>Nome por extenso:xxxxxxxxxxx</p> <p>Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</p> <p>Data: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</p>		

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



 www.institutoovidiomachado.org  
 contato@institutoovidiomachado.org

  
Remi Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1917

 Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luis – MA, 65064-550  
 (98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34